

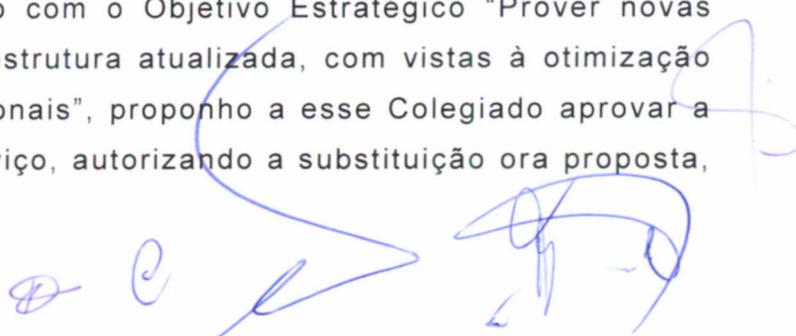
ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 10h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sr. Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. José Ferreira da Costa Neto** e Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Cláudio Rangel Pinheiro**, realizou-se a milésima quadrigentésima terceira (1.403ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1)** A Assessora da Digep, Sra. Maria do Socorro da Silva trouxe para apreciação a Resolução que trata da regulamentação da jornada de trabalho dos empregados da Conab, por meio do registro de presença em ponto eletrônico. A Diretoria-Executiva deliberou por aprovar a Resolução. **2)** O Chefe da Corregedoria Geral – Coger, Sr. Ricardo Carvalho Gomes, acompanhado do Procurador Sr. Euro Cássio Tavares apresentaram à Direx, a proposta de alteração do horário de trabalho da Coger, trazendo a possibilidade de realização da modalidade de Teletrabalho para os analistas lotados na Coger, que atenderem aos requisitos, observadas a oportunidade e conveniência da área. A Direx solicitou recambiar a proposta para apreciação da Procuradoria Jurídica, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Superintendência de Estratégia e Organização. **3)** Ato contínuo, a Coger apresentou a proposta de reestruturação orgânica do quadro de pessoal da área, para a qual a Direx deliberou por dar o mesmo tratamento do item

anterior. **4)** A Superintendente de Administração, Sra. Tânia Magnago trouxe para conhecimento dos Diretores-Executivos o detalhamento do Seguro de Responsabilidade Civil. **5)** Faça-se constar em ata que ao analisar o VOTO DIAFI nº 031/2019, descrito no item 16, o Diretor-Presidente questionou se o processo havia sido analisado pela Proge. A Supad informou que a orientação é a de que em casos de procedimentos com fluxo ordinário basta apenas o parecer da Prore da Regional. A Proge é acionada apenas quando há fatos divergentes e/ou pareceres discordantes das áreas envolvidas na contratação. **6)** Foi trazido para conhecimento e deliberação, a solicitação de dispensa de registro em ponto eletrônico da jornada de trabalho dos analistas lotados na Procuradoria-Geral – Proge. A Direx deliberou por encaminhar o assunto para consulta à Conjur do Mapa. **7)** O Superintendente de Estratégia e Organização – Suorg, Sr. Jorge Oliveira, apresentou a proposta de criação de um Escritório de Gerenciamento de Projetos da Conab, com a formação de um Comitê de Gerenciamento dos Projetos. **8)** O Sr. Jorge explanou a respeito do Plano Plurianual – PPA. Explicou da importância de constar no PPA, todas as iniciativas estratégicas da Conab. A Direx deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta da Conab para o PPA 2020 – 2023. **9)** O Assessor da Presidência, lotado na Superintendência de Apoio às Regionais – Suare, Sr. Mário Melo, apresentou à Direx, o projeto de sua autoria, chamado Divulgação de Safra Sustentável. Foi deliberado que fosse realizada uma apresentação ao corpo técnico da Conab para se verificar a viabilidade de implantação, observando a conveniência, oportunidade e regulamentos internos. **10)** Faça-se constar em ata que o Diretor-Executivo da Diafi, se comprometeu a informar a todas as Superintendências Regionais que tem situações semelhantes à apresentada no VOTO DIAFI Nº 032/2019. CI SUREG SP N.º 000836/2018, exposto abaixo, no item 17, que adotem igual procedimento. **11)** Faça-se retificar nesta Ata que na Reunião Ordinária da Diretoria-Executiva nº 1.402ª, de 25 de abril de 2019, onde lê-se: Eu, Bruno Scalon Cordeiro, Chefe de Gabinete, lavrei a

presente ata, leia-se: Eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata. **12)** Faça-se retificar nesta Ata que na 1399° Reunião Ordinária da Diretoria-Executiva, de 04 de abril de 2019, no Voto Diafi nº 018/2019, aprovado, onde se lê: “CNPJ nº 26.46.699/0165-08”, leia-se: “CNPJ nº 26.461.699/0165-08”. **13)** Faça-se retificar nesta Ata que na 1402° Reunião Ordinária da Diretoria-Executiva, de 25 de abril de 2019, no Voto Diafi nº 019/2019, onde se lê: “Nire nº 28.9.008126-4”, leia-se: “Nire nº 28.9.0008126-4”. **14) VOTO DIGEP N.º 009/2019. Processo n.º 21200.000723/2017-89.** Regulamentar o registro e o controle do cumprimento da jornada de trabalho, no âmbito da Companhia, por meio do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, considerando o que dispõe a Portaria n.º 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego. Decorrido o período experimental após a instalação do sistema eletrônico de controle de jornada de trabalho dos empregados da Conab, por intermédio do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, e considerando a necessidade de reedição de ato normativo que discipline e oriente a fase de consolidação da sistemática de utilização do REP, uma vez que expirado o prazo de validade da Resolução nº 001, de 17/01/2019, propomos a edição de nova resolução, contemplando ajustes/correções procedimentais que se mostraram necessárias na fase experimental. Fundamentação Legal: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Art. 57 a 65), Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE Nº 373, de 25 de fevereiro de 2011 e a MTE Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que disciplina a utilização do Registro Eletrônico de Ponto – REP, em consonância com a Lei 9.601/98 que alterou o Art. 59, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Voto:** Diante do exposto proponho a esta Diretoria-Executiva, na forma das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 77, do Estatuto Social, aprovar a Resolução que trata da matéria. Citada Resolução, uma vez aprovada, vigorará até a efetiva deliberação do normativo interno que tratará da matéria em caráter definitivo. O voto foi aprovado. **15) VOTO DIPAI Nº 007/2019. Processo nº 21200.000217/2018-71.** Execução do item 3 (Banco de Baterias para Sistema de UPS) do objeto do Contrato nº 005/2019,

assinado em 08/02/2019. A sala-cofre e os ativos acondicionados em seu ambiente são o coração de toda a operação da Conab. Nela rodam todos os sistemas de informação que dão suporte operacional, contábil, orçamentário e financeiro aos programas governamentais ora executados. Tal ambiente é prioritariamente atendido pelo fornecimento de energia elétrica da distribuidora local. Todavia, no-breaks e grupo motor-gerador formam um sistema de mitigação de risco de solução de continuidade do fornecimento em questão e, para tanto, todos os elementos do sistema precisam estar em perfeito estado de funcionamento. Com a retomada do contrato de manutenção preventiva da sala-cofre foi apontado em relatório técnico da contratada (fls. 701 a 709) que, após superar os 5 anos de utilização previstos pelo fabricante, grande parte das baterias que suportam a função do no-break necessitam de substituição. Ressalta-se que os elementos do banco de baterias funcionam com ligação em série e, portanto, unidades com desempenho inadequado, perpetuarão tal comportamento às demais. Desta forma, a substituição integral do banco é condição "sine qua non" para o sucesso da atividade em questão. A falha na atuação do no-break, poderá causar parada repentina do ambiente de TI da Conab, podendo levar à perda definitiva de dados dos sistemas de informação. O que se propõe, portanto, é a realização do serviço de substituição das baterias ao custo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já contratado junto ao Grupo Orion, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº 21200.000217/2018-71 e contrato Conab nº 05/2019. A contratação foi analisada e aprovada pela Nota Técnica Proge/Gelic nº FO 173/2018, fls. 563 a 568 dos autos. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos Art. 486. **Voto:** Diante do exposto, considerando que a substituição das baterias é condição absolutamente necessária para o perfeito funcionamento do ambiente de TI, estando de acordo com o Objetivo Estratégico "Prover novas tecnologias de TI e infraestrutura atualizada, com vistas à otimização dos processos organizacionais", proponho a esse Colegiado aprovar a emissão da ordem de serviço, autorizando a substituição ora proposta,



de modo a evitar solução de continuidade dos serviços de TI, além de eventuais perdas de dados que porventura possam vir a ocorrer em decorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica. O voto foi aprovado. **16) VOTO DIAFI nº 031/2019. Processo Sureg/PA nº 21207.000052/2018-77.** Homologação do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Conab/Sureg-PA nº 001/2019) realizado pela Sureg/PA cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada no âmbito da Sureg/PA. O contrato de vigilância celebrado entre a Conab e a empresa Rio Mar Serviços de Segurança Empresarial Ltda expirar-se-á em 08/05/2019, sem possibilidade de prorrogação haja vista a sua duração, nessa data, completar 60(sessenta) meses. Para que os serviços possam continuar sendo prestados de forma continuada, já que são considerados imprescindíveis para a administração, a Sureg/PA tomou as providências administrativas com vistas a proceder a uma nova contratação na modalidade de pregão eletrônico, pelo critério de julgamento, "menor preço" global. A deflagração da licitação foi autorizada na 1.392ª Direx, de 12/02/2019 cujo valor anual estimado foi de R\$ 1.390.080,00 (um milhão trezentos e noventa mil e oitenta reais). O pregoeiro formalmente designado para dirigir os trabalhos, após analisar o resultado do Pregão nº 00001/2019, referente ao processo nº 21207000052/2018, adjudicou à empresa PBS - Pará Brasil Segurança Especializada Ltda, CNPJ nº 11.493.735/0001-10, os serviços de vigilância armada no âmbito da Sureg/PA, pelo valor anual de R\$ 1.271.899,68 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Os procedimentos adotados pelo pregoeiro na condução do processo foram analisados pela Prore/PA, fls. 577 a 580, que concluiu pela não identificação de óbices legais à continuidade do procedimento licitatório pela Sureg/PA. Tendo em vista o valor anual da contratação o art. 232, inciso XIII, alínea "c" do RLC dispõe que a homologação do Pregão Eletrônico deverá ser efetuada pela Direx. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/16, Decreto 5.540/2005 e art. 232, inciso XIII, alínea "c" do Regulamento de Licitações e Contratos

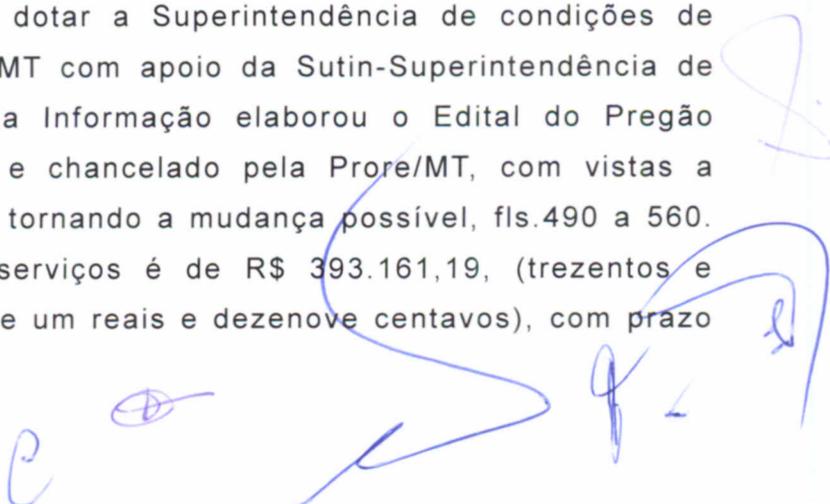
da Conab - RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a essa Direx a homologação do processo licitatório que visa a contratação, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses dos serviços de vigilância armada para a Sureg/PA com a empresa PBS - Pará Brasil Segurança Especializada Ltda, CNPJ nº 11.493.735/0001-10, pelo valor de R\$ 1.271.899,68 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). O voto foi aprovado. **17) VOTO DIAFI Nº 032/2019. CI SUREG SP N.º 000836/2018.** Apontamento da Auditoria Interna – Audin, sobre o débito registrado na contabilidade da Sureg/São Paulo, no valor de R\$ 95.928,10, (noventa e cinco mil e novecentos e vinte oito reais e dez centavos), de responsabilidade do FUNCAFÉ/Mapa. Trata-se de créditos a receber, decorrentes da prestação de serviços de armazenagem, correspondentes a 10.750 sacas de café, pertencente ao FUNCAFÉ/Mapa. O fato gerador foi materializado pela transferência dos estoques públicos de café armazenado na área da SCAF/DPDAG/SAF-SP para as dependências da UA da Conab localizada em Carapicuíba/SP, conforme Processos MAPA nº 21052.013790/2012-08 e nº 21052.009406/2013-45. Quando da discussão sobre a matéria com a Auditoria Interna, especificamente no que se refere a legalidade de isenção da tarifa cobrada, objeto do Ofício Mapa n.º 405/2015, foram evidenciados os seguintes aspectos:

1. Na elaboração da programação mensal dos custos e despesas de execução dos programas relacionados à Política de Garantia de Preços Mínimos, é consignado o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a título de gestão dos estoques públicos (para cobertura das despesas de pesquisas, levantamentos, gestão e manutenção de estoques em unidades próprias).
2. Os estoques de café, sob a responsabilidade do Mapa, constituem-se em estoques públicos. Já que a Conab já é contemplada mensalmente com a quantia de R\$ 8.000.000,00, (oito milhões de reais) oriundos das Operações Oficiais de Crédito, a título de gestão e manutenção dos estoques governamentais, e considerando que os estoques do FUNCAFÉ é parte integrante desses ativos, a cobrança do valor registrado na Sureg/SP,

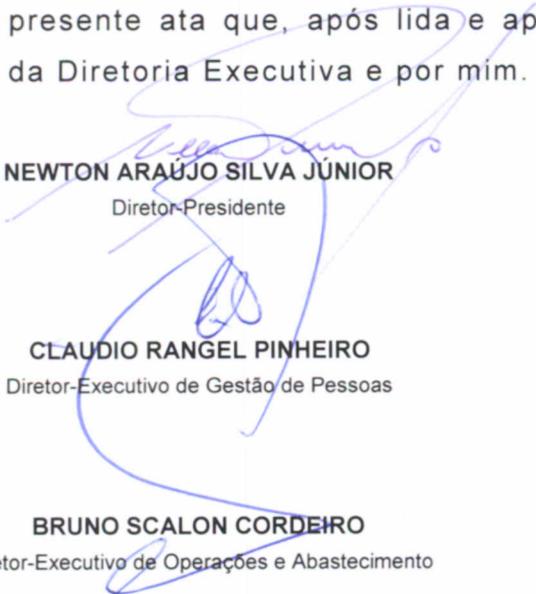
por conta da estocagem do referido produto na unidade da Conab, constitui-se, naturalmente, em um bis in idem. A matéria foi submetida, por meio do Ofício Presi n.º 202/2017, à apreciação do Mapa, tendo a Consultoria Jurídica daquela instância se pronunciado a respeito, tendo chegado às seguintes conclusões: [a] – que as áreas de armazenagem e jurídica da Conab, ao analisarem o pedido de isenção de pagamento das tarifas de armazenagem, adotaram interpretação restritiva e equivocada em relação ao tema, porquanto não consideraram o ordenamento jurídico como um todo; [b] – considerando que os estoques de café, ponto central da questão, eram públicos, a cobrança efetuada ao FUNCAFÉ é indevida e resultaria em duplicidade de recursos de uma mesma unidade supervisora, sendo redirecionada para a mesma finalidade; [c] – sugeriu a devolução a Conab, “a fim de que a cobrança discutida nos autos seja cancelada”.

3. Por meio do Ofício n.º 5/2018/DCAE-MAPA, a SPA, ao proceder ao encaminhamento do parecer da Conjur, reitera a solicitação feita anteriormente, no sentido da Conab promover a isenção ao FUNCAFÉ das despesas de armazenagem. Diante de tudo o que foi exposto, não resta dúvida que o débito de armazenagem do café na UA Carapicuíba, no valor de R\$ 95.928,10, (noventa e cinco mil e novecentos e vinte oito reais e dez centavos) por se tratar de estoque governamental, constitui-se em duplicidade de cobrança, já que a Conab recebe mensalmente recursos financeiros oriundos da PGPM para fazer face às despesas relacionadas à gestão e manutenção dos estoques em suas unidades próprias. Fundamentação Legal: Inciso X do art. 77, do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto, submeto à deliberação da Diretoria-Executiva o que se segue: 1 – Autorização para a Superintendência Regional de São Paulo proceder a baixa do débito do FUNCAFÉ, no valor de R\$ 95.928,10, (noventa e cinco mil e novecentos e vinte oito reais e dez centavos) pelas razões fáticas elencadas. 2 – Adoção de igual procedimento por parte de outras Superintendências Regionais que tenham, em seus registros, débitos relativos à armazenagem de café dos estoques do FUNCAFÉ. O voto foi aprovado. **18) VOTO DIAFI N.º 033/2019. Processo Sureg/MT**

nº 21212.001039/2018-66. Homologação e adjudicação pela Diretoria Executiva do Pregão Eletrônico nº 04/2018, decorrente do processo Administrativo nº 21212.001039/2018-66, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de projeto para implantação de infraestrutura de cabeamento estruturado para rede de dados e UPS para rack e bracket, com fornecimento de matérias, para a nova sede da Superintendência Regional do Mato Grosso/MT a ser instalada na Avenida da FEB s/n, Alameda Aníbal Molina s/nº, Bairro Ponte Nova, Município de Várzea Grande /MT. A Superintendência Regional do Mato Grosso, atualmente encontra-se instalada em imóvel locado, cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Em 2016, o Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, determinou que as Superintendências Regionais da Conab - Suregs, na medida do possível, compartilhassem o mesmo espaço com as Superintendências Federais da Agricultura - SFAs, com o objetivo de redução de despesas com aluguéis. No âmbito da Conab a Sureg/MT foi contemplada com esse rearranjo espacial, sendo-lhe disponibilizada uma parte do imóvel onde funciona a SFA/MT, composta de quatro edificações com área total de 1.127,18m². A regularização da ocupação está sendo conduzida com a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, pela Sureg/MT cujo contrato de cessão de uso gratuito a ser celebrado entre a Conab e a União, folhas 567 a 569, prevê prazo de vigência de 20 (vinte) anos. O Mapa, às suas expensas, mandou executar a reforma das quatro edificações para a instalação da sede administrativa da Sureg/MT, ficando de fora do contrato a rede de lógica, o que inviabilizaria o acesso aos sistemas corporativos da Companhia. Objetivando dotar a Superintendência de condições de funcionalidade, a Sureg/MT com apoio da Sutin-Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação elaborou o Edital do Pregão Eletrônico, já analisado e chancelado pela Prore/MT, com vistas a contratação dos serviços tornando a mudança possível, fls.490 a 560. O preço estimado dos serviços é de R\$ 393.161,19, (trezentos e noventa três mil e cento e um reais e dezenove centavos), com prazo



de execução, estipulado em 03(três) meses. A Direx em sua 1381ª reunião, de 27/11/2018, autorizou a deflagração da licitação (Voto Diafi nº 41/2018). Realizada a licitação sagrou-se vencedora a empresa Diniz Tecnologia e Soluções Eireli cujo valor global foi de R\$ 393.080,00 (trezentos e noventa e três mil e oitenta reais). A Prore/MT em seu Parecer FLF nº 05/2019, fls.982, ao analisar os procedimentos realizados não vislumbrou ilegalidades no curso do Pregão Eletrônico nº 04/2018. O art. 322 do RLC prevê que a homologação do Pregão Eletrônico caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo Licitatório. Fundamentação Legal: Arts. 203 e 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, com o propósito de reduzir despesas de custeio na administração e considerando que a execução dos serviços é condição indispensável para que se dê a transferência da sede da Sureg/MT para imóvel da União, sem custo algum pelo uso do espaço, e, ainda, que não houve ilegalidades no curso do processo licitatório, propomos a essa Direx homologar a licitação e adjudicar o seu objeto à empresa Diniz Tecnologia e Soluções Eireli pelo valor global de R\$ 393.080,00 (trezentos e noventa e três mil e oitenta reais). O voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



NEWTON ARAUJO SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



KALINCA DA COSTA ASSIS
Secretária